

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação nº xxx, de xxx de xxxxxx de 2019.

*Determina medidas para o cumprimento da Cláusula 165 do TTAC em Minas Gerais face aos sucessivos atrasos da Fundação RENOVA em cumprir a Deliberação 212 e determina que a Fundação RENOVA mobilize imediatamente uma instituição para executar o monitoramento previsto na Cláusula 165 do TTAC, no território do Estado de Minas Gerais, até que o Acordo com a FAPEMIG seja efetivamente viabilizado.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre Órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais; e Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, nas Deliberações do CIF 79/2017, nº 112/2017, nº 113/2017, nº 148/2018 nº 159/2018 e nº 212/2018 na Nota Técnica 14/2017/DIBIO/ICMBio, na Nota Técnica 007/2017/DFAU/IEF, nas Notas Técnicas 08/2017, nº 02/2018, 03/2018, nº 26/2019 da Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CT-BIO), e as atribuições deste Órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

- 1) Alterar os termos da Deliberação 212 que trata da Contratação da Rede Rio Doce Mar e passa a determinar que a Fundação RENOVA execute os estudos necessários para avaliação de impacto e monitoramento da biodiversidade aquática na porção mineira do Rio Doce impactada, preferencialmente com a efetivação dos projetos submetidos ao Edital da FAPEMIG 10/2018 ou, em caráter emergencial, através de contrato (s) específico (s) com Instituições de Ensino e Pesquisa até a efetivação da CHAMADA FAPEMIG, garantindo monitoramento e devendo iniciar as atividades de campo em 30 dias a partir da data de aprovação desta Deliberação, além de consolidar dados pretéritos e pesquisas gerados por outras instituições.
- 2) No caso de eventuais lacunas de estudos não contemplados pela chamada FAPEMIG, a Fundação Renova deverá realizar contratação de Instituições de Ensino e Pesquisa, de modo a garantir a continuidade do monitoramento atendendo as questões e linhas temáticas do edital e respectivas Notas Técnicas da CT-Bio;
- 3) Notificar a Fundação RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da cláusula 165 do TTAC;
- 4) Estabelecer multa diária respaldadas nos parágrafos terceiro e sétimo da Cláusula 247 do TTAC, imposta em razão do descumprimento da Cláusula 165 e das Deliberações CIF nº 113/2017, nº 159/2018 e 212/2018 e/ ou no caso de descontinuidade dos estudos a partir de 30 dias da publicação desta Deliberação até que os estudos de atendimento a cláusula 165 sejam iniciados no estado de MG.

Vitória/ES, xx de dezembro de 2019.

---

THIAGO ZUCCHETTI CARRION  
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo